



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2026, DE 13 DE MAREÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 598/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POTENGI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 535/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº **10/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 598/2025, de 03 de novembro de 2025, especificamente no quadro institucional referente às Secretarias Municipais, para que passe a constar a denominação “Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude”, em substituição à denominação anteriormente constante.

Art. 2º. Em razão da alteração prevista no artigo anterior, o quadro institucional constante do Art. 5º da Lei Municipal nº 598/2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item correspondente:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE	3.236.400,00		3.236.400,00

Rua Francisco Guedes, 174, centro Potengi – CE

CEP: 63.160-000

E-mail: camarapotengi@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE			
--	--	--	--

Art. 3º - A presente alteração tem caráter meramente formal e de adequação administrativa, não implicando alteração de valores orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 598/2025.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, 13 de março de 2026.

José Zusa E Rodrigues da Costa

JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE